



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palhano da 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Russas.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Palhano da 10ª CREDE Russas, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 9188453/2017</b>	<b>PARECER Nº 0139/2018</b>	<b>APROVADO EM: 31.01.2018</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palhano relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 9188453/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada a este CEE ( habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/1014, deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0139/2018**

**MUNICÍPIO:** Palhano 10ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
9188453/2017	23130806	Centro Municipal de Educação Infantil Osana Maria de Lima	Recredencia o Centro Municipal de Educação Infantil Osana Maria de Lima, no município de Palhano, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23130806, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9188453/2017	23228164	Creche Crescendo e Aprendendo	Recredencia a Creche Crescendo e Aprendendo, no município de Palhano, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23228164, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO II do Parecer nº 0139/2018**

**MUNICÍPIO:** Palhano 10ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
9188453/2017	23130989	Escola de Ensino Fundamental Mateus Sobrinho,	259,1	249,8	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Mateus Sobrinho, no município de Palhano, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23130989, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.
9188453/2017	23130903	Escola de Ensino Fundamental José Nunes Sobrinho	251,3	260,4	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Nunes Sobrinho, no município de Palhano, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23130903, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.